



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 1018

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Dispensas - Aviso de Abertura	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 1018

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 05 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral Legislativa junto à Organização Administrativa da Câmara Municipal de Itapagipe/MG e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Art. 14-A e a Seção VIII, junto ao Capítulo III – Dos Órgãos de Direção, da Lei Municipal nº 283, de 24 de junho de 2019, com a seguinte redação:

Seção VIII Da Ouvidoria Geral Legislativa

Art. 14-A - A Ouvidoria Geral Legislativa tem por finalidade receber, analisar e encaminhar manifestações dos cidadãos relativas aos serviços prestados pelo Legislativo Municipal. Será atribuída a um Ouvidor-Geral, ocupante de cargo de provimento em comissão, com exigência de nível superior, com as seguintes atribuições:

- I. Coordenar a Ouvidoria e garantir o cumprimento de suas funções conforme a legislação vigente;
- II. Receber, analisar e encaminhar as manifestações dos cidadãos sobre os serviços prestados pelo Legislativo Municipal;
- III. Promover a participação social no controle da administração pública e fomentar a transparência dos atos do Legislativo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 1018

Página 3 de 7



- IV. Assessorar os órgãos da Câmara Municipal nas providências adotadas para atender às demandas recebidas pela Ouvidoria;
- V. Propor medidas corretivas para aprimorar os serviços prestados pela Câmara Municipal com base nas manifestações registradas;
- VI. Responder de forma objetiva e ágil aos cidadãos e interessados sobre as demandas encaminhadas à Ouvidoria;
- VII. Coordenar e organizar os registros das manifestações, produzindo relatórios periódicos com indicadores de satisfação dos usuários;
- VIII. Fomentar a realização de cursos, seminários e eventos voltados ao controle social e à transparência pública;
- IX. Divulgar amplamente as atividades da Ouvidoria e os meios de acesso ao serviço;
- X. Articular-se com os órgãos competentes para a apuração de denúncias e irregularidades notificadas pelos cidadãos;
- XI. Acompanhar e fiscalizar, junto aos departamentos administrativos da Câmara, o cumprimento dos direitos e deveres dos servidores;
- XII. Coordenar audiências públicas, consultas e outros mecanismos de participação popular;
- XIII. Realizar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º As sugestões, reclamações ou denúncias serão dirigidas diretamente à Ouvidoria Geral Legislativa, devendo ser instruídas com documentos e informações que possibilitem a formação de juízo prévio sobre sua procedência e plausibilidade.

§ 2º A Ouvidoria Geral Legislativa assegurará sigilo sobre a identidade do denunciante ou reclamante, quando solicitado, comunicando os órgãos responsáveis para a apuração dos fatos noticiados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 1018

Página 4 de 7



Art. 2º - Fica alterado o Art. 18 e a Seção I, junto ao Capítulo V – Das Assessorias, da Lei Municipal nº 283, de 24 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção I Da Assessoria da Ouvidoria

Art. 18 - A Assessoria da Ouvidoria será composta por 1 (um) Assessor da Ouvidoria, com habilitação de nível médio, ocupante de cargo de provimento em comissão, com as seguintes atribuições:

- I. Auxiliar o Ouvidor-Geral Legislativo no recebimento, análise e encaminhamento das manifestações da população;
- II. Organizar e manter registros atualizados das demandas recebidas, garantindo resposta eficaz aos cidadãos;
- III. Elaborar relatórios sobre as manifestações encaminhadas à Ouvidoria, visando propor melhorias nos serviços prestados;
- IV. Auxiliar na divulgação das ações da Ouvidoria e na ampliação dos canais de comunicação com os cidadãos;
- V. Apoiar na organização de eventos, seminários e audiências públicas relacionados à transparência e controle social;
- VI. Realizar pesquisas sobre boas práticas de Ouvidoria e propor aprimoramentos nos processos internos;
- VII. Estabelecer contato com os setores administrativos da Câmara para garantir o encaminhamento adequado das demandas recebidas;
- VIII. Colaborar na análise de denúncias e sugestões, assessorando na definição de providências para cada caso;
- IX. Cumprir outras atribuições que forem designadas pelo Ouvidor-Geral Legislativo ou pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Fica criado, junto ao Anexo I – Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itapagipe/MG, da Lei Municipal nº 283, de 24 de junho de 2019, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 1018

Página 5 de 7



cargo de Ouvidor-Geral Legislativo, de provimento comissionado, com 1 (uma) vaga, e vencimento de R\$ 3.810,94 (três mil, oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itapagipe/MG, da Lei Municipal nº 283, de 24 de junho de 2019, para substituir o cargo de Assessor Legislativo por Assessor da Ouvidoria, de provimento comissionado, com 1 (uma) vaga, e vencimento de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 5º - O funcionamento da Ouvidoria será regulamentado por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, MG, 05 de junho de 2025.

RICARDO
GARCIA DA
SILVA:03021
953603

Assinado de forma
digital por RICARDO
GARCIA DA
SILVA:03021953603
Dados: 2025.06.05
13:38:59 -03'00'

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 1018

Página 6 de 7



LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de uso de imóvel público municipal à Câmara Municipal de Itapagipe/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, à Câmara Municipal de Itapagipe/MG, o uso do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado a avenida 05, número 330, bairro Centro, Itapagipe/MG, inscrito na matrícula nº 20.307, à instalação e funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas.

Art. 2º A cessão será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre o Município e a Câmara Municipal, que estabelecerá as condições de utilização, conservação e eventual reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 3º A Câmara Municipal poderá realizar, às suas expensas, reformas, adaptações e benfeitorias necessárias ao bom uso e funcionamento do imóvel, sem direito à indenização, desde que autorizado pelo cedente.

Art. 4º O imóvel ora cedido destinar-se-á exclusivamente ao uso institucional da Câmara Municipal, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 04 de novembro de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 1018

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

Dispensa de Licitação nº 42/2025. O Município de Itapagipe/MG, nos termos do art. 75, inciso I, c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, torna pública a Intenção de Contratação Direta para contratação de empresa especializada para realizar serviços de reforma de Prédio Público, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Município de Itapagipe-MG, na forma descrita no Projeto Básico; a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, à Rua 08, nº 1000, Centro, Itapagipe/MG, das 11h00min às 17h00min ou enviadas para o e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br. O Edital na íntegra se encontra disponível no site oficial do Município de Itapagipe. Itapagipe/MG, 08 de dezembro de 2025. Nagila Andrade Maluf Garcia - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

.....